
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.154

LEI MUNICIPAL N.º 1.154

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Cultura no município de Acari/RN que será realizada anualmente no segundo semestre, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Nacional da Cultura, destinado a realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais valorizando a pluralidade de expressões e gêneros artísticos e literários.

I – as manifestações, expressões artísticas e culturais a que se refere o art. 1º ocorrerão durante a Semana Municipal de Cultura, mediante acontecimentos culturais, tais como: apresentações musicais, teatrais, exposições, declamações, visitas, peças de teatro, exposições de arte e história, gastronomia, lançamento de livros, danças, entre outros;

II – as manifestações culturais previstas nesta lei serão realizadas no âmbito das dependências do Museu Histórico de Acari e de seu entorno;

III – a Semana Municipal de Cultura deverá ser democrática e inclusiva, reunindo atrações e possibilitando o acesso a todas as classes sociais;

IV – os eventos culturais deverão ser gratuitos;

V – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução do evento;

Art. 2º - O poder público, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável por fazer parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais e artistas locais para o cumprimento desta lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/ RN, 27 de fevereiro de 2020.

ISAÍAS MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3705487C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2020. Edição 2220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>